



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 29, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

" Cria a Comissão Municipal de Emprego do Município de Periquito e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Periquito, no uso de suas atribuições e considerando,

A importância do cumprimento das determinações contidas nos artigos 6º e 9º da Convenção 88 da Organização Internacional do Trabalho, concernente à organização dos serviços de emprego;

As determinações contidas no artigo 22, inciso 16 da Constituição Federal de 1988, que confere à política nacional de emprego caráter sistemático;

A resolução N° 80, de 19/04/95, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador e o Regimento Interno da Comissão Estadual de Emprego de Minas Gerais, que estabelece critérios para o reconhecimento de comissões de emprego, constituídas em nível municipal;

A complexidade das questões relacionadas com a formação, a qualificação e o emprego da mão-de-obra, em função das vicissitudes da atualidade no âmbito da oferta de postos de trabalho e da introdução de novos métodos e tecnologias produtivas, decorrência da globalização da economia;

A importância da participação dos diversos segmentos da sociedade civil num órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, no âmbito das questões relacionadas ao Sistema Nacional de Emprego e Renda em Minas Gerais, ao Programa de Apoio a Geração de Emprego e Renda e ao Programa de Qualificação Profissional e

Que o fortalecimento, a regionalização e interiorização das funções públicas de apoio e orientação ao trabalhador é diretriz de governo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Emprego, de caráter permanente e deliberativo, composta de 12 membros, com mandato de 03 (três) anos, sendo 04 (quatro) representantes dos trabalhadores, 04 (quatro) dos empregadores e 04 (quatro) do Poder Público, assim discriminado:

I - Representando os trabalhadores:

- a) Sônia Maria Rodrigues dos Santos;
- b) Maria Sotero de Souza;
- c) Suely das graças Rodrigues e
- d) Servino Batista Roodrigues.

Rua São Luiz, 195, centro - Periquito - MG - CEP 35.156-000 - Telefax (33) 3298 3010
Telefones (33) 3298 3013 - (33) 3298 3129



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Representando os empregadores:

- a) Geraldo Magela de Alcino;
- b) Sifrônio Balbino da Silva;
- c) Edson Cássio Queiroz Dutra e
- d) Moacir Paoliollo.

III - Representando o Poder Executivo Municipal:

- a) Maria de Fátima Machado Silva;
- b) José Rufino dos Santos;
- c) Francisco Moreira de Souza e
- d) Irineu Bispo da Silva.

§1º - As atividades dos membros da Comissão de que trata este artigo não são remuneradas.

§2º - Os representantes dos empregados, empregadores e do poder público participam com direito a voz e voto e os convidados com direito a voz.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Emprego, entre outros encargos:

I - Direcionar a aplicação dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, em planos, programas e projetos de apoio ao trabalhador em execução no Município;

II - Propor medidas que fortaleçam o Sistema Público de Emprego, no que diz respeito ao aprimoramento e orientação das ações do Sistema Nacional de Emprego e das relativas ao Programa de Apoio a Geração de Emprego e Renda e ao Programa de Qualificação Profissional, em consonância com as diretrizes definidas pelo MTb/CODEFAT e a Comissão Estadual de Emprego de Minas Gerais;

III - Articular-se com instituições e organizações públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, visando a obtenção de dados orientadores de suas ações e a integração das atividades;

IV - Articular-se com entidades de formação profissional em geral, inclusive escolas técnicas, sindicatos da pequena e micro-empresa e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos com recursos do FAT e demais ações que se fizerem necessárias.

V - Examinar e aprovar dentro dos critérios do MTb/CODEFAT e Comissão Estadual de Emprego de Minas Gerais, observadas as características e prioridades locais, e encaminhar os projetos oriundos do Município que demandam aplicação de recursos do FAT.

Rua São Luiz, 195, centro - Periquito - MG - CEP 35.156-000 - Telefax (33) 3298 3010
Telefones (33) 3298 3013 - (33) 3298 3129



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A Comissão Municipal de Emprego será presidida por um de seus membros, eleito anualmente, e em cuja sucessão será observada a rotatividade entre os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do poder público.

§1º - A Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Emprego será exercida pelo Sr. Geraldo Magela de Alcino, representante dos empregadores.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Emprego elaborará no prazo de 30 (trinta) dias, o seu Regimento Interno

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Periquito, 20 de dezembro de 2001.


NEREU NUNES PEREIRA
Prefeito Municipal